



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
DEPTO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 39/2023.

Contrato sequencial N° 9241.

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 85/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2023**

O MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, DIONÍSIO CERQUEIRA/SC, devidamente registrado no CNPJ sob n.º 83.026.773/0001-74, neste ato representado pelo Sr. **THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES**, de ora em diante denominado de Contratante e de outro lado a empresa **VERSATIL PRODUÇÕES LTDA**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.360.895/0001-09, com sede na RUA TAPRI, 1200, SALA 11, BAIRRO CENTRO, PATO BRANCO - PR, neste ato representada pelo Sr. **VALMIR DARTORA**, inscrito no CPF/MF n.º 706.587.909-78, de ora em diante denominada de Contratada, tem entre si as seguintes cláusulas que compõem este contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATADO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS EXTERNAS, COM INFRAESTRUTURA PARA O EVENTO DO FESTIVAL DO TURISMO QUE ACONTECERÁ NO LAGO INTERNACIONAL DA FRONTEIRA, NOS DIAS 11, 12, 13, 14 E 15 DE OUTUBRO DE 2023, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO:

2.1 A execução dos serviços deverá ser rigorosamente de acordo com o termo de referência com as especificações e demais elementos técnicos relacionados no edital e anexos, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas por escrito e aprovado por esta Entidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS MEDIÇÕES, PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 - O preço acertado para o fornecimento do Lote 01 do presente edital, é de R\$ 138.309,50 que é referente aos materiais usados na obra, e R\$ 59.275,50 que é referente a mão de obra para execução da obra, perfazendo um VALOR TOTAL DE R\$ 197.585,00.

3.2 – O pagamento e liquidação serão feitos após apresentação das notas fiscais ou notas fiscais-faturas, emitidas regularmente pela CONTRATADA, liberadas a Crédito da conta corrente indicada pela Contratada no Banco do Brasil.



Lote: 1

Participante: VERSATIL PRODUcoes LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	PORTAL PRINCIPAL EM TRELIÇA Q30 TAMANHO 16,80 X 4,60 M (LXA) COM BASES QUADRADAS FORMANDO 1 MOLDURA CENTRAL PARA BANNER, 2 MOLDURAS LATERAIS PARA ARTE EM TRAMAS DE TECIDO, 2 VÃOS DE PASSAGEM. GARANTIR A FIXAÇÃO/SUSTENTAÇÃO. - 06 PEÇAS DE 4,00 M - 08 PEÇAS DE 3,00 M - 12 CUBOS DE 0,30 X 0,30 - 06 PÉS - TOTAL - 48 M LINEARES - PORTAL PRINCIPAL EM TRELIÇA Q30 TAMANHO 16,80 X 4,60 M (LXA) COM BASES QUADRADAS FORMANDO 1 MOLDURA CENTRAL PARA BANNER, 2 MOLDURAS LATERAIS PARA ARTE EM TRAMAS DE TECIDO, 2 VÃOS DE PASSAGEM. GARANTIR A FIXAÇÃO/SUSTENTAÇÃO. - 06 PEÇAS DE 4,00 M - 08 PEÇAS DE 3,00 M - 12 CUBOS DE 0,30 X 0,30 - 06 PÉS - TOTAL - 48 M LINEARES	5,000	DIA		915,0000	4.575,00
2	SET LIGHT PISO E TRELIÇAS ILUMINAÇÃO PORTAL PRINCIPAL 24 UN - SET LIGHT PISO E TRELIÇAS ILUMINAÇÃO PORTAL PRINCIPAL 24 UN	5,000	DIA		470,0000	2.350,00
3	COMUNICAÇÃO VISUAL - 2 BANNER LONA IMPRESSÃO ARTE DA MARCA DO EVENTO COM ILHÓS PARA FIXAÇÃO EM TRELIÇA 3,00 M X 4,00 M NO PORTAL PRINCIPAL OBS.: - FRENTE E VERSO DO PORTAL - 12M² CADA=24M² - COMUNICAÇÃO VISUAL - 2 BANNER LONA IMPRESSÃO ARTE DA MARCA DO EVENTO COM ILHÓS PARA FIXAÇÃO EM TRELIÇA 3,00 M X 4,00 M NO PORTAL PRINCIPAL OBS.: - FRENTE E VERSO DO PORTAL - 12M² CADA=24M²	5,000	DIA		480,0000	2.400,00
4	VASOS COM VEGETAÇÃO (PHOENIX OU RÁPHIS) 12 UNIDADES - VASOS COM VEGETAÇÃO (PHOENIX OU RÁPHIS) 12 UNIDADES	5,000	DIA		590,0000	2.950,00
5	PORTAL SECUNDÁRIO EM TRELIÇA Q30 TAMANHO 3,60 X 4,60 M (LXA) COM BASES QUADRADAS FORMANDO 1 MOLDURA CENTRAL PARA ARTE EM TRAMAS DE TECIDO. GARANTIR A FIXAÇÃO/SUSTENTAÇÃO. - 02 PEÇAS DE 4,00 M - 02 PEÇAS DE 3,00 M - 04 CUBOS DE 0,30 X 0,30 - 02 PÉS - TOTAL - 14 M LINEARES CADA - PORTAL SECUNDÁRIO EM TRELIÇA Q30 TAMANHO 3,60 X 4,60 M (LXA) COM BASES QUADRADAS FORMANDO 1 MOLDURA CENTRAL PARA ARTE EM TRAMAS DE TECIDO. GARANTIR A FIXAÇÃO/SUSTENTAÇÃO. - 02 PEÇAS DE 4,00 M - 02 PEÇAS DE 3,00 M - 04 CUBOS DE 0,30 X 0,30 - 02 PÉS - TOTAL - 14 M LINEARES CADA	5,000	DIA		275,0000	1.375,00
6	SET LIGHT PISO E TRELIÇAS ILUMINAÇÃO PORTAL SECUNDÁRIO - 16 UNIDADES - SET LIGHT PISO E TRELIÇAS ILUMINAÇÃO PORTAL SECUNDÁRIO - 16 UNIDADES	5,000	DIA		310,0000	1.550,00
7	COMUNICAÇÃO VISUAL - BANNER LONA IMPRESSÃO ARTE DA MARCA DO EVENTO COM ILHÓS PARA FIXAÇÃO EM TRELIÇA 1,65 M X 2,20 M NO PORTAL PRINCIPAL OBS.: - FRENTE E VERSO DE CADA PORTAL SECUNDÁRIO - 3,63 M² CADA 4 PORTAIS DE 14,52M² - COMUNICAÇÃO VISUAL - BANNER LONA IMPRESSÃO ARTE DA MARCA DO EVENTO COM ILHÓS PARA FIXAÇÃO EM TRELIÇA 1,65 M X 2,20 M NO PORTAL PRINCIPAL OBS.: - FRENTE E VERSO DE CADA PORTAL SECUNDÁRIO - 3,63 M² CADA 4 PORTAIS DE 14,52M²	5,000	DIA		290,0000	1.450,00
8	VASOS COM VEGETAÇÃO (PHOENIX OU RÁPHIS) 4 UNIDADES - VASOS COM VEGETAÇÃO (PHOENIX OU RÁPHIS) 4 UNIDADES	5,000	DIA		195,0000	975,00
9	TENDA 25,00 M² (MODULAR, 5,00 X 5,00 M LXP) COM 1 FECHAMENTO DE PAREDE. 4 UNIDADES DE 100 M² - TENDA 25,00 M² (MODULAR, 5,00 X 5,00 M LXP) COM 1 FECHAMENTO DE PAREDE. 4 UNIDADES DE 100 M²	5,000	DIA		1.500,0000	7.500,00
10	TV LED 42" 02 UNIDADE - TV LED 42" 02 UNIDADE	5,000	DIA		240,0000	1.200,00
11	SUPORTE DE TRELIÇA Q30 2,00 M BASE QUADRADA P/ TV 42". 04 UNIDADES - SUPORTE DE TRELIÇA Q30 2,00 M BASE QUADRADA P/ TV 42". 04 UNIDADES	5,000	DIA		160,0000	800,00



12	PORTA BANNER 4 UNIDADES - PORTA BANNER 4 UNIDADES	5,000	DIA	40,0000	200,00
13	BALCÃO 1,00 X0,45 X 1,00 (LXPXA) 08 UNIDADES - BALCÃO 1,00 X0,45 X 1,00 (LXPXA) 08 UNIDADES	5,000	DIA	1.150,0000	5.750,00
14	MESA BISTRÔ 8 UNIDADES - MESA BISTRÔ 8 UNIDADES	5,000	DIA	470,0000	2.350,00
15	BANQUETAS 16 UNIDADES - BANQUETAS 16 UNIDADES	5,000	DIA	190,0000	950,00
16	TENDA 50,00 M² (MODULAR, 10,00 X 5,00 M LXP) COM 1 FECHAMENTO DE PAREDE. 02 UNIDADES DE 100 M² - TENDA 50,00 M² (MODULAR, 10,00 X 5,00 M LXP) COM 1 FECHAMENTO DE PAREDE. 02 UNIDADES DE 100 M²	5,000	DIA	2.050,0000	10.250,00
17	TV LED 42" 04 UNIDADES - TV LED 42" 04 UNIDADES	5,000	DIA	475,0000	2.375,00
18	SUPORTE DE TRELIÇA Q30 2,00 M BASE QUADRADA P/ TV 42" 04 UNIDADES - SUPORTE DE TRELIÇA Q30 2,00 M BASE QUADRADA P/ TV 42" 04 UNIDADES	5,000	DIA	160,0000	800,00
19	PORTA BANNER 04 UNIDADE - PORTA BANNER 04 UNIDADE	5,000	DIA	40,0000	200,00
20	TENDA 25,00 M² (MODULAR, 5,00 X 5,00 M LXP) COM 1 FECHAMENTO DE PAREDE 225 M². 18 UNIDADES - TENDA 25,00 M² (MODULAR, 5,00 X 5,00 M LXP) COM 1 FECHAMENTO DE PAREDE 225 M². 18 UNIDADES	5,000	DIA	9.450,0000	47.250,00
21	SUPORTE DE TRELIÇA Q30 2,00 M BASE QUADRADA P/ TV 42" 10M. 05 UNIDADES - SUPORTE DE TRELIÇA Q30 2,00 M BASE QUADRADA P/ TV 42" 10M. 05 UNIDADES	5,000	DIA	137,0000	685,00
22	PORTA BANNER 05 UNIDADES - PORTA BANNER 05 UNIDADES	5,000	DIA	50,0000	250,00
23	BANQUETAS 06 UNIDADES - BANQUETAS 06 UNIDADES	5,000	DIA	215,0000	1.075,00
24	SUPORTE DE TRELIÇA Q30 2,00 M BASE QUADRADA P/ TV 42". 07 UNIDADES - SUPORTE DE TRELIÇA Q30 2,00 M BASE QUADRADA P/ TV 42". 07 UNIDADES	5,000	DIA	290,0000	1.450,00
25	PORTA BANNER 07 UNIDADES - PORTA BANNER 07 UNIDADES	5,000	DIA	75,0000	375,00
26	BALCÃO 1,00 X 0,45 X 1,00 (LXPXA) 07 UNIDADES - BALCÃO 1,00 X 0,45 X 1,00 (LXPXA) 07 UNIDADES	5,000	DIA	1.000,0000	5.000,00
27	SET LIGHT PISO E PAREDE 20 UNIDADES - SET LIGHT PISO E PAREDE 20 UNIDADES	5,000	DIA	390,0000	1.950,00
28	CORTINA/FECHAMENTO DE TECIDO FRENTE E BOCA DE CENA (15,00 X 4,00 M - LXA) 60 M² - CORTINA/FECHAMENTO DE TECIDO FRENTE E BOCA DE CENA (15,00 X 4,00 M - LXA) 60 M²	5,000	DIA	700,0000	3.500,00
29	CADEIRAS PVC 300 UNIDADES - CADEIRAS PVC 300 UNIDADES	5,000	DIA	540,0000	2.700,00
30	ESTRUTURA EM TRELIÇA E COBERTURA DO PALCO COM 11.50MTS DE FRENTE, 4.00 MTS DE LATERAL. 9,00 MTS DE FUNDO E 7.00MTS DE ALTURA. - ESTRUTURA EM TRELIÇA E COBERTURA DO PALCO COM 11.50MTS DE FRENTE, 4.00 MTS DE LATERAL. 9,00 MTS DE FUNDO E 7.00MTS DE ALTURA.	5,000	DIA	2.570,0000	12.850,00
31	TENDA 25,00 M² (SOB MEDIDA, 5,00 X 5,00 M LXP) ESTRUTURA EM TRELIÇA Q30 COM BASES QUADRADAS, 12 UNIDADES DE 300M² - TENDA 25,00 M² (SOB MEDIDA, 5,00 X 5,00 M LXP) ESTRUTURA EM TRELIÇA Q30 COM BASES QUADRADAS, 12 UNIDADES DE 300M²	5,000	DIA	4.500,0000	22.500,00
32	CORTINA/FECHAMENTO DE TECIDO LATERAL E FUNDOS PRÓXIMO AO PORTAL SECUNDÁRIO 48 M² (16,00 X 3,00 M - LXA) 48M² - CORTINA/FECHAMENTO DE TECIDO LATERAL E FUNDOS PRÓXIMO AO PORTAL SECUNDÁRIO 48 M² (16,00 X 3,00 M - LXA) 48M²	5,000	DIA	550,0000	2.750,00
33	TORRE DE CARREGAMENTO DE CELULAR NA CCO 4 UNIDADES - TORRE DE CARREGAMENTO DE CELULAR NA CCO 4 UNIDADES	5,000	DIA	600,0000	3.000,00
34	SOM AMBIENTE PARA 1 AMBIENTE: - TENDA GASTRONOMIA - SOM AMBIENTE PARA 1 AMBIENTE: - TENDA GASTRONOMIA	5,000	DIA	710,0000	3.550,00
35	BANHEIRO QUÍMICO OBS.: MANUTENÇÃO E COLETA PERIÓDICA GARANTIDA EM CONTRATO, ATENÇÃO PARA A NECESSIDADE DE AMPLIAÇÃO DE MÓDULOS CONFORME DEMANDA, COM CISTERNA PARA COLETA DE RESÍDUOS DOS RESTAURANTES. 08 UNIDADES - BANHEIRO QUÍMICO OBS.: MANUTENÇÃO E COLETA PERIÓDICA GARANTIDA EM CONTRATO, ATENÇÃO PARA A NECESSIDADE DE AMPLIAÇÃO DE MÓDULOS CONFORME DEMANDA, COM CISTERNA PARA COLETA DE RESÍDUOS DOS RESTAURANTES. 08 UNIDADES	5,000	DIA	6.240,0000	31.200,00
36	LIXEIRAS 26 UNIDADES - LIXEIRAS 26 UNIDADES	5,000	DIA	1.500,0000	7.500,00

Total do Participante: 197.585,00



CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE:

4.1 Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E VIGÊNCIA:

5.1 O prazo para assinatura do contrato é de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento do aviso expedido pela Administração.

5.2 – Os serviços serão executados conforme termo de referência em anexo ao edital, nos dias 11 à 15 de outubro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:

6.1 As despesas decorrentes da execução do objeto do presente edital correrão por conta de recursos provenientes do Governo do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1 - Os recursos financeiros utilizados serão provenientes do Governo do Estado.

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
04.007	Admin Geral dos Bens e Serviços da Difusão Cultural e Turística no Município	04.007.13.392.0247.2026.3.3.90.00.00	R\$ 199.394,35
Total:			R\$ 199.394,35

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO:

8.1 A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 a 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidadas.

8.2 A inexecução e rescisão do Contrato processar-se-á considerando-se:

a) A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

b) O Instrumento poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa.

c) Constituem motivos para rescisão do Contrato:

c.1 - O não cumprimento de Cláusulas contratuais, especificações, projeto ou prazos;

c.2 - O cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações, projeto ou prazos;

c.3 - A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a presumir a não conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;

c.4 - O atraso injustificado no início dos serviços;

c.5 - A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação a Administração;



- c.6 - A subcontratação parcial do seu projeto sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**, a associação do Contratado com outrem, a cessão, ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cessão ou incorporação;
- c.7 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como as de seus superiores;
- c.8 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma do parágrafo 1, do artigo 67, da Lei Federal n. 8.666, de 21/06/93, atualizada.
- c.9 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- c.10 - A dissolução da sociedade ou a falência da **CONTRATADA**;
- c.11 - A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- c.12 - O protesto de título ou emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizam a insolvência do Contratado.
- c.13 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- c.14 - A não liberação, por parte da administração, da área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais;
- c.15 - A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1 O CONTRATANTE por seus responsáveis fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução dos serviços com vistas à execução do objeto deste contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamento, materiais, mão de obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta entidade ou a terceiros.

10.2 - A CONTRATADA não poderá sub empreitar o total dos serviços a ela adjudicados, sendo-lhe, entretanto permitido fazê-lo parcialmente em até trinta e cinco (35%) do valor do Contrato, continuando a responder, porém, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais, sendo necessária a autorização prévia da **Prefeitura Municipal de DIONÍSIO CERQUEIRA.**

A contratada deverá seguir o Termo de Referência em anexo ao edital, organizando os espaços que serão montados no evento do Festival do Turismo, que acontecerá nos dias 11, 12, 13, 14 e 15 de outubro de 2023, no lago municipal. No evento haverá exposições, festival gastronômico, entre outras atrações culturais, promovendo a interação entre os municípios e a Argentina, bem como fomentar o turismo e o comércio local.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE:

11.1 Nos termos da Legislação, o CONTRATANTE pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja



comprovadamente a do edital de **Pregão Presencial 85/2023**, indenizando a contratada pela parte dos serviços até então executada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL:

12.1 Este contrato vincula-se ao Edital de **Pregão Presencial 85/2023**, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na lei n. 8666/93 consolidada, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PENALIDADES:

13.1 A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% sobre o valor do contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE por até dois (02) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger além da empresa, sua diretora e responsável técnicos.
- e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza ao Contratada.

13.2 Além das penas acima citadas, a Contratada que não cumprir com as obrigações contratuais sofrerá as seguintes penalidades:

- a) Cinco décimos por cento (0,5%) do valor do contrato por dia, caso ultrapasse o prazo para início dos serviços.
- b) Cinco décimos por cento (0,5%) do valor do contrato por dia que exceda o prazo contratual, sem justificativa aceita por esta Entidade.

13.3 As multas previstas nas letras “a” e “b” são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

13.4 A multa definida na letra “a” será descontada de imediato dos pagamentos das prestações parciais devida e a multa da letra “b” será descontada da última parcela ou das cauções retidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - EVENTUAL ATRASO DO CONTRATANTE:

14.1 Na eventualidade do CONTRATANTE não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

15.1 Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, a autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:



16.1 - A fiscalização dos serviços executados será de competência e responsabilidade da fiscalização desta Entidade, à quem caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos o termo de contrato, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços Contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

17.1 Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei n.8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

17.2 Os atrasos na execução dos serviços tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Entidade e serão considerados por esta Entidade quando forem comunicados através de documento escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

18.1 Fica eleito o foro da Comarca de DIONÍSIO CERQUEIRA - SC, para dirimir questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 19/98.

E, para que este contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Dionísio Cerqueira - SC, 03 de Outubro de 2023.

THYAGO W G GONÇALVES

Prefeito Municipal
Contratante

VERSATIL PRODUÇÕES LTDA

VALMIR DARTORA
Contratado

RODOLPHO LUIZ VERONA MULLER

Advogado do Município de Dionísio Cerqueira
OAB/SC 33.122

Testemunhas:

Nome: Jean Robson Wust
CPF:050.092.569-08

Nome: Valmor Estevão da Silva Vieira
CPF: 347.071.070-87